



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA Nº 1
AO PROJETO DE LEI N. 16.952/2024

Autor: Vereador Sidnei Telles.

TEOR DA EMENDA:

Fica adicionado o art. 6.º ao Projeto de Lei n. 16.952/2024, renumerando-se os seguintes, com o teor abaixo:

"Art. 6.º A obrigatoriedade de comercialização de cervejas artesanais de Maringá, prevista no art. 1.º desta Lei, não se aplicará nos casos em que o evento for patrocinado por uma distribuidora de bebidas, com exclusividade.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por exclusividade o patrocínio que inclua o fornecimento exclusivo de bebidas pelo patrocinador, em acordo formalizado com a organização do evento."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de novembro de 2024.

SIDNEI TELLES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 27/11/2024, às 16:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0361911** e o código CRC **71AEB813**.